PROJETO DE LEI Nº 136 /2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "ALERTA CLIMA NA ESCOLA", CRIA O MAPA COLABORATIVO DE RISCOS E SOLUÇÕES CLIMÁTICAS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE RESILIÊNCIA URBANA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

CAPÍTULO I: DEFINIÇÕES DA POLÍTICA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal "Alerta Clima na Escola", com os seguintes objetivos:

I - Fomentar o engajamento da comunidade escolar na identificação de vulnerabilidades climáticas locais.

II - Promover a educação climática e a cultura da prevenção de riscos e desastres.

III - Gerar dados qualificados e territorializados para subsidiar o planejamento de políticas públicas de resiliência e adaptação.

IV - Fortalecer o controle social e a transparência sobre as ações de adaptação climática do município.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Out-2025-10:18-065415-1/1

CAPÍTULO II: PROGRAMA E PARTICIPAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º A participação das unidades da rede municipal de ensino na Política "Alerta Clima na Escola" se dará por meio de adesão voluntária.

Art. 3º A participação na Política "Alerta Clima na Escola" se efetiva pela elaboração anual do Diagnóstico Participativo de Vulnerabilidades e Soluções (DPVS) por cada unidade escolar aderente.

§ 1º O DPVS, construído de forma colaborativa com a comunidade escolar, deverá:

I - mapear os riscos e as vulnerabilidades climáticas percebidos no território;

II - propor soluções, intervenções e ações para aumentar a resiliência local.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo disponibilizar o suporte técnico e metodológico necessário à elaboração dos Diagnósticos pelas escolas participantes.

CAPÍTULO III: MAPA COLABORATIVO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Fica criado o Mapa Colaborativo de Riscos e Soluções Climáticas, plataforma digital de acesso público gerida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A plataforma consolidará e publicará de forma georreferenciada os dados dos Diagnósticos Participativos (DPVS), garantindo o acompanhamento público das propostas e soluções apresentadas.

Art. 5º Os dados e as propostas consolidados no Mapa Colaborativo deverão ser utilizados como subsídio obrigatório no planejamento e na execução de todas as políticas, programas e obras municipais relacionadas à resiliência climática, ao desenvolvimento urbano e à prevenção de riscos.

Art. 6º As informações contidas no Mapa Colaborativo servirão como critério complementar para a definição de prioridades de intervenção nas áreas já reconhecidas como de alto risco pelo mapeamento oficial do Município.

CAPÍTULO IV: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2025

VEREADORA GINA COSTA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresenta-se como uma resposta estratégica e inovadora a um dos maiores desafios enfrentados por nossa cidade: os impactos cada vez mais severos e frequentes da crise climática. Eventos extremos como chuvas torrenciais, inundações, deslizamentos de terra e ondas de calor já não são ocorrências raras, mas uma realidade que ameaça à segurança, a saúde e a qualidade de vida de nossos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

Diante deste cenário, a administração pública não pode mais se limitar a ações reativas. É imperativo construir, de forma proativa e planejada, uma cidade mais resiliente, capaz de antecipar riscos e se adaptar às novas condições climáticas. Contudo, as políticas públicas de adaptação muitas vezes falham por serem concebidas de forma centralizada, distantes da realidade vivida em cada bairro, em cada rua. Os dados técnicos e os mapeamentos oficiais, embora essenciais, nem sempre capturam as vulnerabilidades e os saberes locais que são cruciais para a eficácia das intervenções.

É precisamente essa lacuna que a Política Municipal "Alerta Clima na Escola" visa preencher. A proposta reconhece o papel fundamental da comunidade escolar – composta por alunos, pais, professores e funcionários – como um agente de transformação territorial. As escolas são capilares em todo o município, representando não apenas centros de educação formal, mas também núcleos de vida comunitária e observatórios privilegiados da realidade local.

Ao instituir o Diagnóstico Participativo de Vulnerabilidades e Soluções (DPVS), o projeto transforma cada escola aderente em um polo de ciência cidadã e engajamento cívico. A comunidade escolar será convidada a olhar para seu entorno com um olhar crítico e propositivo: identificar a esquina que sempre alaga, a árvore com risco de queda, a área sem sombra para os pedestres, o córrego que transborda, mas também a propor soluções viáveis, como a implantação de jardins de chuva, a criação de mais áreas verdes ou a melhoria, projetos de climatização e sistemas de alerta locais.

O resultado desse esforço coletivo não será arquivado em gavetas. A criação do Mapa Colaborativo de Riscos e Soluções Climáticas garante que esse conhecimento seja

sistematizado, georreferenciado e, o mais importante, tornado público e acessível a todos. Esta plataforma digital se tornará uma ferramenta de transparência e controle social, permitindo que qualquer cidadão acompanhe os diagnósticos e as propostas geradas.

O ponto crucial deste Projeto de Lei, que lhe confere força e efetividade, é o Art. 5º. Ao determinar que os dados do Mapa Colaborativo sirvam como subsídio obrigatório para o planejamento municipal, a proposta fecha o ciclo da participação popular. O saber da comunidade deixa de ser meramente consultivo e passa a ser um insumo vinculante para as políticas de desenvolvimento urbano, prevenção de riscos e resiliência climática. Isso significa que o poder público terá em mãos dados mais qualificados e territorializados para otimizar investimentos, priorizar obras e criar soluções mais adequadas e eficientes para cada localidade.

Pelo exposto, e pela relevância e urgência da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, um investimento fundamental na segurança e na sustentabilidade da nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2025

VEREADORA GINA COSTA